

PLANO DE TRABALHO
EMENDAS PARLAMENTAR Nº 42100001
PORTARIA GM/MS Nº 7.492, DE 7 DE JULHO DE 2025

1) DADOS CADASTRAIS			
ENTIDADE: Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa			
CNPJ: 28.683.712.0001/71			CNES: 2280051
ENDEREÇO: Rua Pinto Ribeiro, 205, Centro			
CIDADE: Barra Mansa	UF: RJ	CEP: 27310-420	(DDD) TELEFONE: (24) 3325-8300
CONTA POUPANÇA: 730823715-0	BANCO: Caixa Econômica Federal		AGÊNCIA: 4264
NOME DO RESPONSÁVEL: Getúlio José Pereira			CPF: 712.626.957-91
RG/ORGÃO EXPEDIDOR: 52468276 CRM RJ			CARGO: Provedor
EMAIL: provedoria@scbm.org.br			(DDD) TELEFONE: (24) 3325-8301

2) DESCRIÇÃO DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Implementação de Novo Protocolo no Serviço de Oncologia	INÍCIO: 72h APÓS REPASSE FINANCEIRO	PREVISÃO DE TÉRMINO: 6 MESES APÓS INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO
EMENDAS PARLAMENTAR Nº 42100001
PORTARIA GM/MS Nº 7.492, DE 7 DE JULHO DE 2025

3) JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Com base nas Portarias GM/MS nº 6.870/2025 e nº 6.904/2025, que normatizam a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), ressalta-se a viabilidade legal da destinação desses recursos a entidades privadas sem fins lucrativos que prestem serviços ao SUS mediante instrumento formal com o ente federativo responsável.

Tais dispositivos preveem, especificamente para o custeio da Média e Alta Complexidade, a exigência da apresentação de metas pactuadas nos planos de trabalho, sejam elas quantitativas, referentes à produção previamente autorizada, ou qualitativas, voltadas à qualificação dos serviços prestados. As metas qualitativas abrangem, entre outros aspectos, a implantação de protocolos assistenciais, a humanização do atendimento e a melhoria das condições de ambiência, conforme disposto no Título II, Capítulo II da Portaria GM/MS nº 6.904/2025.

Nesse cenário, as emendas parlamentares destinadas ao custeio representam um mecanismo essencial para reforçar financeiramente as unidades hospitalares filantrópicas, historicamente impactadas pelo subfinanciamento crônico do SUS. É o caso da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, hospital filantrópico de referência na região do Médio Paraíba, com habilitação como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), conforme preconiza a Portaria nº 140/2014.

A instituição representa a única referência SUS no município, sendo responsável por atendimentos de urgência média e alta complexidade para uma população regional estimada em mais de 800 mil habitantes, distribuída em 12 municípios. A produção assistencial, sobretudo na área oncológica, tem superado recorrentemente as metas pactuadas, refletindo a elevada demanda e a capacidade resolutiva da unidade.

Contudo, o desequilíbrio entre os valores fixados pela tabela SUS e os custos reais da assistência, agravado pelo aumento progressivo nos preços de insumos, medicamentos e tecnologias, gera pressão sobre o caixa institucional e ameaça a sustentabilidade dos serviços.

Neste contexto, o apoio financeiro via emendas parlamentares é fundamental não apenas para assegurar a continuidade do atendimento, mas também para viabilizar investimentos em qualificação, padronização de condutas clínicas e adequações estruturais que impactam diretamente a eficiência e a segurança assistencial.

Portanto, a liberação dos recursos pleiteados encontra respaldo legal e técnico, e configura-se como medida indispensável para a manutenção da qualidade da assistência prestada e para o fortalecimento da política pública de saúde na região.



4) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO		
NATUREZA DA DESPESA	RESUMO	VALOR ESTIMADO
339030 – MATERIAL DE CONSUMO	Os recursos alocados nesta categoria contemplam a aquisição de medicamentos oncológicos de uso contínuo e protocolos específicos, materiais hospitalares destinados ao manejo clínico do câncer, bem como gases medicinais aplicados em procedimentos assistenciais e suporte ventilatório. Incluem-se, ainda, insumos de uso rotineiro necessários à manutenção da assistência. Esses itens são fundamentais para assegurar a execução de exames diagnósticos, a viabilização de procedimentos terapêuticos e o adequado controle dos efeitos adversos decorrentes do tratamento oncológico, garantindo integralidade e segurança na linha de cuidado ao paciente.	R\$ 1.540.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Abrange despesas relacionadas à contratação de pessoas jurídicas especializadas em serviços oncológicos, responsáveis pelo atendimento direto aos pacientes e pelo suporte técnico às atividades do setor de oncologia. Inclui, ainda, serviços terceirizados de caráter operacional, como limpeza hospitalar especializada, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-assistenciais, conservação predial e de instalações críticas, a exemplo da subestação elétrica, imprescindível para assegurar a estabilidade e segurança do fornecimento de energia. Estão contemplados também a utilização de veículos, apoio logístico e demais contratações de pessoas jurídicas necessárias à continuidade e eficiência das atividades assistenciais e administrativas do setor.	R\$ 1.440.000,00
339040 SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Os recursos destinados a sistemas de informação contemplam a manutenção e atualização de tecnologias voltadas ao registro, monitoramento e controle dos tratamentos oncológicos, assegurando a rastreabilidade e a qualidade dos dados assistenciais. Incluem, ainda, a integração com plataformas de regulação e faturamento, possibilitando maior eficiência na gestão clínica e administrativa, além de reforçar a transparência e a confiabilidade dos processos institucionais.	R\$ 20.000,00
TOTAL ESTIMADO		R\$ 3.000.000,00
Justificativa: A estimativa dos valores foi realizada com base na série histórica de consumo e desembolso dos últimos seis meses referentes ao atendimento oncológico da instituição. A metodologia aplicada busca refletir a realidade operacional do serviço, permitindo que os recursos da emenda sejam direcionados de forma adequada e proporcional às necessidades assistenciais, assegurando a continuidade e a regularidade no fornecimento de insumos, medicamentos, materiais hospitalares e serviços indispensáveis ao cuidado oncológico.		



Ressalta-se que, na eventualidade de alguma estimativa ser superada ou de haver necessidade de ajustes em razão de fatores externos e alheios ao controle da instituição, será apresentada justificativa técnica detalhada, acompanhada de adendo específico a ser incluído na prestação de contas, de modo a garantir transparência e rastreabilidade na aplicação dos recursos.

5) PROTOCOLOS, INDICADORES E METAS

DESCRIÇÃO	INDICADORES	METAS
Protocolo de Segurança do Paciente – PNSP	Incidência de eventos adversos	< ou igual a 5%
Protocolo de Diretriz Nacional de Assistência Oncológica	Taxa de Mortalidade em pacientes oncológicos (excluídos os paliativos)	< ou igual a 5%
Protocolo de Cuidados Paliativos – OMS / ANCP	Registro de plano de cuidados paliativos nos pacientes elegíveis	> ou igual a 80%

Justificativa: Implantação da Pesquisa de Satisfação MPSS, associada ao acompanhamento dos indicadores definidos, está diretamente vinculada à correta aplicação dos recursos da emenda parlamentar. Esses recursos permitirão não apenas a manutenção dos atendimentos, mas também a consolidação de protocolos assistenciais e a padronização de condutas clínicas, promovendo maior eficiência, segurança e resolutividade na linha de cuidado oncológico.

O monitoramento contínuo dos indicadores – como o número de sessões de quimioterapia, a quantidade de procedimentos diagnósticos e os índices de satisfação dos pacientes – viabilizará a mensuração objetiva dos impactos gerados pela aplicação do recurso. Nesse contexto, o protocolo assistencial passa a ser o eixo central de avaliação, assegurando que os investimentos realizados se revertam, de forma concreta, em melhorias na qualidade da assistência oferecida aos pacientes.

Dessa maneira, o vínculo entre a captação da emenda e a implementação do protocolo assistencial fortalece a capacidade institucional de responder à crescente demanda oncológica, amplia a transparência na utilização dos recursos e consolida avanços consistentes e sustentáveis na qualidade do cuidado em saúde.



PLANO DE TRABALHO
EMENDAS PARLAMENTAR Nº 42100001
PORTARIA GM/MS Nº 7.492, DE 7 DE JULHO DE 2025

6) PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada com periodicidade trimestral, contemplando tanto a comprovação financeira quanto a avaliação qualitativa dos resultados. Serão consideradas como metas qualitativas a implementação e manutenção dos protocolos de qualidade previamente estabelecidos, a performance dos indicadores de mensuração vinculados e a evolução percentual da adesão a esses parâmetros. Estima-se que aproximadamente 80% dos resultados propostos possam ser evidenciados ao final do período de três meses.

O processo de prestação de contas compreenderá a apresentação de relatórios assistenciais, planilhas estruturadas com o detalhamento das despesas liquidadas, documentos fiscais comprobatórios (notas fiscais), comprovantes de pagamento e demais registros necessários à rastreabilidade da execução.

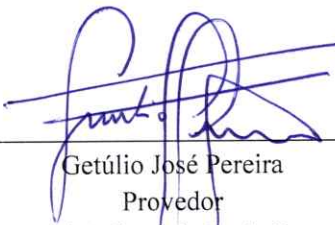
Importa destacar que, nos casos em que os resultados pactuados não sejam integral ou parcialmente atingidos em determinado período do contrato, a prestação de contas deverá obrigatoriamente incluir a análise técnica dos fatores que impactaram o desempenho, acompanhada de justificativas detalhadas. Além disso, deverá ser apresentado um plano de ação específico para a correção dos gaps identificados, contendo prazos, responsáveis e estratégias de mitigação, de modo a assegurar a retomada da trajetória de cumprimento das metas estabelecidas.

7) DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal, declaro, para fins de prova junto ao Município de Barra Mansa-RJ, para execução das dotações consignadas no Fundo Municipal de Saúde.

Peço o deferimento ao que ora é solicitado para fins de executar o Plano de Trabalho proposto.

Barra Mansa-RJ, 28 de agosto de 2025.



Getúlio José Pereira
Provedor
Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa

8) APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Plano aprovado conforme proposto. Tomem-se as providências legais para viabilizar a concessão do repasse mediante a assinatura do instrumento apresentado.

Barra Mansa-RJ, 28 de agosto de 2025.



Sergio Gomes da Silva
Secretário de Saúde

